



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 015/2022

EMENTA: Dispõe a obrigatoriedade de Recadastramento dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Canhotinho-Pernambuco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no Art. 30 Inciso I, da constituição federal e Inciso II do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDARENADO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados da administração direta do Município de Canhotinho/PE, e

CONSIDERANDO, que, para esse fim se faz necessário o enquadramento funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Determina a obrigatoriedade do recadastramento para todos os servidores efetivos, contratados e comissionados da administração direta do Município de Canhotinho/PE, na forma e data prevista pela instrução normativa emitida posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O não cumprimento das obrigações contidas no Art. I poderá acarretar na suspensão do salário até a regularização das respectivas pendências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho-PE, 03 de janeiro de 2022.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

